

Lei nº 444

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários à legislatura 2001/2004.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2001/2004 são fixados nos seguintes valores:

I — Prefeito Municipal R\$ 3.944,00 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

II — Vice-Prefeito Municipal R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais).

III — Secretários Municipais R\$ 1.020,80 (um mil e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 2º — Os subsídios de que trata essa Lei serão revisados anualmente na mesma data e no mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores municipais, nos termos do Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, bem como dos artigos 17, § 1º e 2º e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º — As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2001 e posteriores.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Senhora do Porto, 15 de dezembro de 2000.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal